

económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PU que lhes sejam aplicáveis, nos termos definidos nas respetivas atas das conferências decisórias.»

612086701

Aviso n.º 4949/2019**Alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Nogueira do Cravo/Pindelo para Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (RERA)**

Joaquim Jorge Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, torna público, em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), conjugado com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (RERA), que, sob proposta da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, aprovada por unanimidade na sua reunião ordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2018, a Assembleia Municipal de Oliveira de Azeméis, na sua sessão extraordinária de 25 de janeiro de 2019, deliberou aprovar por unanimidade a versão final da Alteração do Regulamento do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Nogueira do Cravo/Pindelo no âmbito do RERA.

Mais se torna público que, a alteração aprovada se materializará com a inclusão do artigo 29.º no Regulamento do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Nogueira do Cravo/Pindelo.

5 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Jorge Ferreira*, Eng.º

Deliberação

A Assembleia Municipal de Oliveira de Azeméis, em sessão extraordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2019, deliberou aprovar por unanimidade, sob proposta da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, a Alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Nogueira do Cravo/Pindelo para Adequação ao Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERA), no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua atual redação, introduzindo-lhe, no seu Regulamento o novo artigo 29.º, com a seguinte redação:

«Artigo 29.º

**Regularizações no âmbito do RERA
(DL n.º 165/2014, de 5 de novembro)**

As operações urbanísticas que se enquadram no regime extraordinário de regularização de atividades económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PU que lhes sejam aplicáveis, nos termos definidos nas respetivas atas das conferências decisórias.»

5 de fevereiro de 2019. — A Presidente da Assembleia Municipal, *Helena Maria Dinis dos Santos*, Dr.ª

Alteração do Regulamento do Plano de Urbanização da Zona Industrial de Loureiro

Artigo 28.º

**Regularizações no âmbito do RERA
(DL n.º 165/2014, de 5 de novembro)**

As operações urbanísticas que se enquadram no regime extraordinário de regularização de atividades económicas e cujas atividades económicas tenham obtido decisão favorável ou favorável condicionada tomada em conferência decisória, podem ficar dispensadas do cumprimento, parcial ou integral, das prescrições do PU que lhes sejam aplicáveis, nos termos definidos nas respetivas atas das conferências decisórias.

612086718

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO BAIRRO**Aviso n.º 4950/2019**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do

artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação de Câmara Municipal de 18/01/2019 e meu despacho, datado de 14 de janeiro de 2019, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série, os seguintes Procedimentos Concursais:

Proc. n.º 1/2019 — Na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo, tendo em vista o preenchimento de 1(um) posto de trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia Florestal;

Proc. n.º 2/2019 — Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Oliveira do Bairro na categoria/carreira de Assistente de Assistente Técnico;

Proc. n.º 3/2019 — Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo, para posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Oliveira do Bairro na categoria/carreira de Assistente Técnico;

Proc. n.º 5/2019 — Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Oliveira do Bairro na categoria/carreira de Assistente Operacional, no domínio de atuação de Serviços Gerais;

Proc. n.º 06/2019 — Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo, para posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Oliveira do Bairro na categoria/carreira de Assistente Operacional, no domínio de atuação de Serviços Gerais;

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Câmara Municipal de Oliveira do Bairro, que satisfaçam estas necessidades e que se encontra suspensa a consulta prévia prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, por não estar constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), estabelecida no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

4 — Local de trabalho: na área do Concelho de Oliveira do Bairro.

5 — Descrição sumária e caracterização dos postos de trabalho:

Proc. n.º 1/2019: Exerce funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP nomeadamente, elaborar, executar e atualizar o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios e dos programas e projetos dele derivados; Participar nas tarefas de planeamento e ordenamento do território e da proteção civil; propor medidas adequadas a incluir no plano de atividades anuais e plurianuais e executar as ações que na área da defesa e ordenamento da floresta estejam já incluídas; centralizar a informação relativa aos Incêndios Florestais; promover o cumprimento do estabelecido no sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios, relativamente às competências atribuídas aos municípios; supervisionar e controlar a qualidade das obras municipais e subcontratadas no âmbito da Defesa da Floresta contra Incêndios emitir propostas e pareceres no âmbito das medidas e ações de DFCI e ordenamento florestal, dos planos e relatórios de âmbito local, regional e nacional e das propostas de legislação; atender e informar os municípios sobre as ações de gestão de combustíveis e sobre as ações de florestação e reflorestação e disposições legais aplicáveis; acompanhar, vistoriar e emitir pareceres sobre as ações de florestação ou reflorestação sujeitas a licenciamento camarário; propor, elaborar e informar projetos de candidaturas a programas de financiamento público e coordenar a sua execução física; promover ações de voluntariado na DFCI, acompanhando o seu desenvolvimento e treino dos participantes; articular as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia.

Proc. n.º 2/2019 e Proc. 3/2019 — Exerce funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Técnico, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP nomeadamente,

funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, nas diversas unidades orgânicas ou subunidades previstas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

Proc. n.º 5/2019 e Proc. n.º 6/2019 — Exerce funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP nomeadamente, funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, nas diversas unidades orgânicas ou subunidades previstas no Regulamento Interno dos Serviços; executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

5.1 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Posicionamento remuneratório: O posicionamento remuneratório será efetuado conforme o preceituado no artigo 38 da LTFP conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Trabalhadores com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

7.2 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua versão atualizada, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP: ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional; ter 18 anos de idade completos; não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Possuir as seguintes habilitações literárias, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

8.2.1 — Proc. n.º 1/2019 — Formação académica, mínima de Licenciatura, em engenharia florestal e membro da Ordem dos Engenheiros.

8.2.2 — Proc. n.º 2/2019 e Proc. n.º 3/2019 — Ensino Secundário

8.2.3 — Proc. n.º 5/2019 e Proc. n.º 6/2019 — Escolaridade Obrigatória

8.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas. Apenas poderá ser candidato ao procedimento quem seja titular do nível habilitacional exigido.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas através de formulário tipo e obrigatório, devidamente assinado, disponibilizado na página eletrónica dos Serviços (www.cm-olb.pt), apresentado diretamente no serviço de atendimento integrado desta Autarquia, ou remetido através de correio registado, com aviso de receção, para Município de Oliveira do Bairro, Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro. Não são admitidas candidaturas por via eletrónica (*e-mail*) ou enviadas por fax.

9.3 — Documentos: o formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, *curriculum vitae* (datado e assinado) e respetivos anexos, bem como de todos os documentos comprovativos que os candidatos julguem relevantes para a aplicação do método de seleção da Avaliação Curricular. Os detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado devem, ainda, anexar declaração, devidamente atualizada, emitida pelo do serviço a que pertencem, onde conste: a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabe-

lecida, a carreira e categoria de que seja titular, a posição remuneratória que detém nessa data, a atividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções, a avaliação de desempenho do último período de avaliação, não superior a 3 anos, a descrição das funções e atividades que desenvolve ou que ocupou por último, no caso de trabalhadores em situação de mobilidade especial.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção: nos termos do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são:

11.1 — Proc. n.º 1/2019 — Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção:

a) Avaliação Curricular (AC): visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas, que se encontrem devidamente comprovadas, numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, com uma valoração final de 70 %.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): destina-se a avaliar, de forma objetiva, a experiência profissional, os aspetos comportamentais no relacionamento interpessoal e a capacidade de compreensão e comunicação dos seus conhecimentos, de modo a implementá-los em situações reais, avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração final de 30 %.

11.2 — Proc. n.º 2/2019 — Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional Seleção:

a) Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função e ainda a perceção e compreensão da tarefa, a qualidade de realização, a celeridade na execução e o grau de conhecimentos técnicos demonstrados, revestindo a forma escrita, sendo constituída por duas partes, uma de natureza teórica e outra prática, com duração de 30 minutos e 60 minutos, respetivamente, e com uma tolerância de 10 minutos, incidindo sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas — LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — artigo 45.º a artigo 55.º; artigo 70.º a artigo 76.º e artigo 101.º a artigo 143.º;

Código do Trabalho — (artigo 197.º a artigo 202.º; artigo 212.º a artigo 217.º; artigo 232.º a artigo 238.º; artigo 252.º a artigo 255.º;

Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Oliveira do Bairro e o STFPSC — Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas Concessionárias e Afins publicado na 2.ª Série do *Diário da República* de 15 de fevereiro de 2016;

Medidas de Modernização Administrativa, aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na atual redação;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro;

Conhecimentos de informática em Word, Excel, na ótica do utilizador.

A Prova de Conhecimentos é expressa numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas e tem uma valoração final de 45 %.

b) Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência as competências, realização e orientação para resultados, conhecimentos e experiência, organização e método de trabalho, trabalho de equipa e cooperação, iniciativa e autonomia, e é valorada, através das menções classificativas de Apto e Não apto, e através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, com uma valoração final de 25 %.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): destina-se a avaliar, de forma objetiva, a experiência profissional, os aspetos comportamentais no relacionamento interpessoal e a capacidade de compreensão e comunicação dos seus conhecimentos, de modo a implementá-los em situações reais, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração final de 30 %.

11.3 — Proc. n.º 5/2019 — Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional Seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função, expressa numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas, revestindo a forma escrita, com duração de 30 minutos, com uma tolerância de 10 minutos, e uma valorização final de 45 %, incidindo sobre as seguintes matérias:

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas — LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — artigo 45.º a artigo 55.º; artigo 70.º a artigo 76.º e artigo 101.º a artigo 143.º

Código do Trabalho — (artigo 197.º a artigo 202.º; artigo 212.º a artigo 217.º; artigo 232.º a artigo 238.º; artigo 252.º a artigo 255.º)

ACEP — Acordo Coletivo de Empregador Público

b) Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência as competências, realização e orientação para resultados, conhecimentos e experiência, organização e método de trabalho, trabalho de equipa e cooperação, iniciativa e autonomia, e é valorada, através das menções classificativas de Apto e Não apto, e através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, com uma valorização final de 25 %.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): destina-se a avaliar, de forma objetiva, a experiência profissional, os aspetos comportamentais no relacionamento interpessoal e a capacidade de compreensão e comunicação dos seus conhecimentos, de modo a implementá-los em situações reais, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, numa escala de 0 a 20 valores, com uma valorização de 30 %.

11.4 — Proc. n.º 2/2019 e Proc. n.º 5/2019 — Aos candidatos que se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 36.º, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade idênticas às publicitadas), desde que não expressem, por escrito no formulário, o afastamento dos métodos de seleção obrigatórios, realizarão a Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção.

a) Avaliação Curricular (AC): visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho, que se encontrem devidamente comprovadas, numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, com uma valorização final de 45 %.

b) Entrevista de Avaliação de Competência (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, tendo como referência as competências, realização e orientação para resultados, conhecimentos e experiência, organização e método de trabalho, trabalho de equipa e cooperação, iniciativa e autonomia, expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, e valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, com uma valorização final de 25 %.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): destina-se a avaliar, de forma objetiva, a experiência profissional, os aspetos comportamentais no relacionamento interpessoal e a capacidade de compreensão e comunicação dos seus conhecimentos, de modo a implementá-los em situações reais, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, numa escala de 0 a 20 valores, com uma valorização de 30 %.

11.5 — Proc. n.º 3/2019 e Proc. 6/2019 — Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção:

a) Avaliação Curricular (AC): visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas, que se encontrem devidamente comprovadas, numa

escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, com uma valorização final de 70 %.

b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): destina-se a avaliar, de forma objetiva, a experiência profissional, os aspetos comportamentais no relacionamento interpessoal e a capacidade de compreensão e comunicação dos seus conhecimentos, de modo a implementá-los em situações reais, avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, numa escala de 0 a 20 valores, com uma valorização final de 30 %.

11.6 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a respetiva classificação final (CF) resultará da aplicação das seguintes fórmulas:

Proc. n.º 1/2019, Proc. n.º 3/2019 e Proc. n.º 6/2019:

$$CF = (70 \% \times AC) + (30 \% \times EPS)$$

Proc. n.º 2/2019 e 5/2019:

$$CF = (45 \% \times PC) + (25 \% \times AP) + (30 \% \times EPS)$$

ou

$$(45 \% \times AC) + (25 \% \times EAC) + (30 \% \times EPS)$$

13 — Conforme despacho do Presidente da Câmara, datado de 14 de janeiro, o primeiro método de seleção será aplicado à totalidade dos candidatos, podendo o método seguinte ser aplicado a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, em número a determinar pelo respetivo júri e a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até satisfação das necessidades.

14 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça, ou tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, de acordo com o disposto no n.º 12, do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 2 de janeiro, na sua redação atual, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

15 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Composição do júri, por despacho do Presidente da Câmara datado de 25 de janeiro:

Proc. 1/2019 — Presidente: Presidente: Isabel Cristina Neves Simões, Dirigente Intermédia de 2.º Grau;

Vogais efetivos: Andreia Cristina Oliveira Pereira, Chefe de Divisão e Ana Cristina da Conceição Martins, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Fernão Ramiro Sucena Marques de Queiroz e Maria João de Lemos e Melo, Técnicos Superiores;

Proc. n.º 2/2019 e Proc. n.º 3/2019 — Presidente Andreia Cristina Oliveira Pereira, Chefe de Divisão;

Vogais efetivos: Joana Raquel Ferreira Vidal Pires e Fernão Ramiro Sucena Marques de Queiroz, Técnicos Superiores;

Vogais suplentes: Fátima Rosário Jacinto Vieira de Carvalho, Técnica Superior e José Miguel Cardoso Duarte, Coordenador Técnico;

Proc. n.º 5/2019 e Proc. n.º 6/2019 — Presidente: Andreia Cristina Oliveira Pereira, Chefe de Divisão

Vogais efetivos: Isabel Cristina Neves Simões, Chefe de Divisão e Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Fernão Ramiro Sucena Marques de Queiroz e Fátima Rosário Jacinto Vieira de Carvalho, Técnicos Superiores;

17 — Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, será o mesmo substituído pelo 1.º Vogal Efetivo.

18 — Exclusão e notificação de candidatos:

a) De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

b) Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação com indicação do dia, hora e local para realização dos métodos

de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

19 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos Paços do Município de Oliveira do Bairro e divulgada na página eletrónica do Município (www.cm-olb.pt).

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão a concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

22 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso deverá ser publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) até ao 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica do Município, a partir da data da publicação no *Diário da República*, e por extrato em jornal de expansão nacional e regional, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data.

21 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Duarte dos Santos Almeida Novo*.

312098666

Aviso n.º 4951/2019

Consolidação Definitiva da Mobilidade Intercarreiras

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho datado de 21 de fevereiro de 2019, na sequência do acordo entre as partes foi consolidada em definitiva a mobilidade Intercarreiras, em exercido de funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Técnico Superior, na área de Sistemas de Informação Geográfica, do trabalhador Rui Simão Fernandes dos Santos, do mapa de pessoal do Município de Oliveira do Bairro, nos termos do artigo 99.º-A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A consolidação produz efeitos a 1 de março de 2019.

22 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Duarte dos Santos Almeida Novo*.

312094867

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso n.º 4952/2019

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência que me conferem os artigos 42.º e 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo meu despacho de 26 de fevereiro do corrente ano e com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2019 determinei a exoneração do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência Daniel Luís Domingues e Dinis Costa. Por despachos de 26 de fevereiro de 2019 nomeei com efeitos a partir de 1 de março de 2019: Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Daniel Luís Domingues e Dinis Costa; Secretário do Gabinete de Apoio à Presidência, Henrique Manuel Pereira Barreto de Almeida e Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Paula Alexandra Rocha dos Santos.

26 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

312101612

Aviso n.º 4953/2019

Para os devidos efeitos se torna público que, pelos meus despachos datados de 26 de fevereiro de 2019, autorizei, no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto nas disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 92.º e n.º 4 do artigo 93.º ambos do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho as seguintes situações de mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercarreiras, pelo período máximo de 18 meses, com efeitos a 1 de fevereiro de 2019: assistentes operacionais Lúcia da Conceição Coelho dos Santos e Vanessa Gonçalves Paiva para a carreira/categoria de assistente técnico, correspondente à 1.ª posição, nível 5, com a remuneração base atual de € 683,13.

26 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

312100308

MUNICÍPIO DE OURÉM

Aviso n.º 4954/2019

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de postos de trabalho, aberto pelo aviso n.º 1189/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30.01.2017, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Sandrina Vieira Ferreira Gomes na carreira/categoria de Assistente Técnico, posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única, a que corresponde o valor de 683,13 €. O referido contrato foi celebrado com efeitos a 19.06.2018.

Para efeitos do previsto no artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a avaliação do período experimental será efetuada pelo mesmo júri que foi designado para o procedimento concursal.

19-02-2019. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque*.

312088792

Aviso n.º 4955/2019

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, aberto para ocupação de 19 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional da área funcional de auxiliar de ação educativa, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no aviso n.º 14980/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 13 de dezembro, foi devidamente homologada por meu despacho exarado em 14 de janeiro de 2019, cuja notificação foi efetuada a todos os candidatos opositores ao mesmo, em conformidade com o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da referida Portaria.

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se, igualmente, público que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 38.º da LGTFP, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, correspondente à remuneração de 600.00 €, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início nas respetivas datas, com os trabalhadores a seguir indicados:

Patrícia Pereira de Sousa — CTFPTI com início a 01-02-2019;
Ana Paula Moreira Arrojado — CTFPTI com início a 01-02-2019;
Ana Patrícia Pereira Lains — CTFPTI com início a 01-02-2019;
Carla Sofia Neves Ferraz — CTFPTI com início a 01-02-2019;
Andreia Marques Gomes Alves — CTFPTI com início a 01-02-2019;
Graciela dos Anjos Silva Alves — CTFPTI com início a 01-02-2019;
Filipa Lopes dos Reis — CTFPTI com início a 01-02-2019;
Cintia Mariana Reis Elias — CTFPTI com início a 01-02-2019;
Anabela Pereira Clemente — CTFPTI com início a 01-02-2019;
Cátia Marisa Simões Martins — CTFPTI com início a 01-02-2019;
Lina Maria Pereira Lopes — CTFPTI com início a 01-02-2019;